

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 06 DE MAIO DE 2025.

Encaminha-se o presente Projeto de Lei ao Poder Legislativo deste município para submissão à apreciação desta Casa de Leis, de Iniciativa do Poder Executivo, que "Prorroga, para até 27 de maio de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 621/2015, de 27 de maio de 2015."

Esse projeto de Lei tem por objetivo prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), com base na recente Lei Federal nº 14.934/2024, de 25 de julho de 2024, bem como na Lei Estadual nº 10.049/2016, de 27 de janeiro de 2016, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

Ademais, o Plano Municipal de Educação está alinhado ao planejamento educacional nacional e estadual, é essencial que o município acompanhe essa prorrogação, garantindo continuidade às diretrizes e metas estabelecidas. Dessa forma, a prorrogação do plano visa garantir que não haja descontinuidade no planejamento educacional no Município de Pendências/RN, sobretudo nas diretrizes, metas e estratégias.

Portanto, a aprovação do projeto de Lei faz-se necessária para a prorrogação da "Lei Municipal nº 621/2015, de 27 de maio de 2015", a fim de assegurar a adequação do Plano Municipal de Educação ao novo prazo estabelecido, que precisa estar em conformidade com o novo Plano Nacional de Educação.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Prorroga até 27 de maio de 2026 o prazo de vigência do "Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 621/2015, de 27 de maio de 2015." e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pendências aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 352/2002, de 18 de novembro de 2002, que instituiu o Conselho Municipal de Educação do município de Pendências;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Pendências, órgão colegiado a ser integrado ao Sistema Municipal de Ensino (SISME) com atribuições consultiva, normativa, propositiva, mobilizadora, fiscalizadora e deliberativa na área de educação e no âmbito do Município.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é um órgão de fundamental importância para a Rede Municipal de Ensino, traduzindo em um espaço democrático de efetiva participação dos cidadãos na condução da política educacional do município.

12495
RECEBI

06/05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

[Assinatura]
Denys César S. de Menezes
Secretário Legislativo

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 621/2015, de 27 de maio de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, biênio 2015/2025.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Municipal no 352/2002, que trata das atribuições do Conselho Municipal de Educação de Pendências - RN.

CONSIDERANDO que um Sistema Municipal de Ensino fortalecido garante maior autonomia na implementação das políticas públicas educacionais, alinhadas às diretrizes nacionais e às especificidades locais;

CONSIDERANDO que em 27 de maio de 2025, o Plano Municipal de Educação (PME) ora em vigor, aprovado por meio da Lei Municipal 621/2015, de 27 de maio de 2015", terá sua validade expirada.

Art. 1º. Fica prorrogada, até 27 de maio de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pendências, instituído pela Lei Municipal nº 621/2015, de 27 de maio de 2015.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, a Secretária Municipal de Educação e Desporto deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PENDÊNCIAS-RN, 06 de maio de 2025.

LAYS HELENA CABRAL
DE
QUEIROZ:03676074416
Assinado de forma digital por
LAYS HELENA CABRAL DE
QUEIROZ:03676074416
Dados: 2025.05.06 12:35:09
-03'00'

LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ
Prefeita do Município de Pendências-RN